LEI MUNICIPAL N° 1.981, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

Concede Revisão Geral da remuneração dos servidores do quadro da Câmara de Vereadores, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral da remuneração dos servidores do quadro geral da Câmara de Vereadores, a contar de 01 de abril de 2008, no índice de 10% (dez por cento), sendo 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois décimos por cento) correspondentes à variação da inflação medida pelo IPCA no período de abril/2007 a fevereiro/2008, e 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito décimos por cento) a título de reajuste salarial.

Art. 2º Com a revisão e reajuste, autorizados pelo art. 1º desta Lei, o Padrão-Base de Referência de que dispõe o art. 33 da Lei Municipal nº 1.902, de 06.03.2007 passa a ser, a partir de 01 de abril do corrente ano, de R$ 169,34 (cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.929, de 22 de maio de 2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 01 de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 07 de abril de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração